



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2431

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 24/2012

PROCESSO N. 405/2012 – SJRO
PREGÃO N. 16/2012
VALIDADE: 26.12.2012 a 25.12.2013

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, localizada na Avenida Presidente Dutra, N. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pela MM. Juíza Federal Substituta Diretor do Foro em exercício, Jaqueline Conesque Gurgel do Amaral, conforme Ato Presi/Asmag nº 1725, publicado no Boletim de Serviço de 21.12.2012 (TRF1), considerando o resultado homologado do pregão supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos 3.555/2000 e 3931/2001, e respectivas alterações, no edital do Pregão e no Processo Administrativo em referência, RESOLVE registrar os preços da empresa: MÁRCIA BRASIL PAPÉIS COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.559.893/0001-23, endereço: av. Nações Unidas nº 301, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, Cep 76804-110; telefone: 69-3221-2980 e 3221-1597; e-mail: marciabrasilpapeis@hotmail.com e papeliariaholanda@hotmail.com, de acordo com a classificação alcançada por item, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª: DO OBJETO

Fornecimento de material de escritório, conforme especificação na cláusula 6ª.

Cláusula 2ª: DA CONVOCAÇÃO

A Seção Judiciária de Rondônia convoca o interessado citado no preâmbulo, na forma do Edital, para assinatura da presente Ata de Registro de Preços (ARP), cuja publicação no site www.jfro.jus.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

Cláusula 3ª: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ARP tem validade de um (01) ano, a contar da assinatura.

Parágrafo único - As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da ARP, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

Cláusula 4ª: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

O gerenciamento da presente ARP caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ou quem suas vezes fizer.

Cláusula 5ª: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001.

Parágrafo único – O fornecedor poderá aceitar ou não o fornecimento para órgão que não tenha participado do pregão (carona). Caso aceite, não poderá prejudicar o fornecimento à Justiça Federal do Estado de Rondônia, e fica obrigado a atender todas as condições do pregão e desta Ata.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2431

Cláusula 6ª: DO MATERIAL

Ficam registrados os preços dos materiais nas quantidades, especificações e preços a seguir, cuja aquisição poderá ser realizada ou não, a critério da Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor do item
2	Fita de plástico para amarração de pacotes, caixas, etc. Alta resistência. Marca Degrafia.	15	9,98	149,70
7	Agenda comercial de mesa, tamanho aprox. 13 X 29 cm. ANO 2013, COM TREZE MESES (janeiro a janeiro). Uma página para cada dia. Marca Tilibra.	24	18,90	453,60
8	Agenda permanente, capa dura, medindo 21 x 14 cm, contendo folha individual para cada dia do ano. Marca Tilibra.	10	9,00	90,00
9	Almofada para carimbo, de mesa, tinta na cor azul. Tamanho 11 x 15 cm (aprox.) Marca Japan.	100	2,00	200,00
10	Almofada para carimbo, de mesa, tinta na cor preta. Tamanho 11 x 15 cm (aprox.). Marca Japan.	12	2,30	27,60
11	Almofada para carimbo, de mesa, tinta na cor vermelha. Tamanho 11 x 15 cm (aprox.). Marca Japan.	12	2,00	24,00
12	Apontador de lápis, em plástico. Marca Tris.	50	0,48	24,00
13	Bandeja para colocar papel, em acrílico, 02 andares, com mecanismo móvel para erguer/abrir os andares, cor fumê. Marca Waleu.	20	13,00	260,00
14	Bandeja para colocar papel, em acrílico, com 03 andares, com mecanismo móvel para erguer/abrir os andares, na cor fumê. Marca Waleu.	20	22,00	440,00
15	Barbante 100% algodão, branco, com 180 m ou mais (250 g), de 1ª qualidade (sem impurezas do tipo fragmentos de caroço, palha, etc). Não serão aceitos barbantes finos e frágeis. Marca Eurofios.	400	3,30	1.320,00
16	Borracha plástica (vinil) branca, medindo 3,3 x 2,5 cm. Marca Faber Castell.	200	1,26	252,00
17	Caneta esferográfica tinta na cor azul. Marca Jocar.	3000	0,58	1.740,00
18	Caneta esferográfica tinta na cor preta. Marca Jocar.	1000	0,40	400,00
19	Caneta esferográfica tinta na cor vermelha. Marca Jocar.	200	0,40	80,00
20	Caneta marca-texto, cor amarelo vivo. Tinta não tóxica a base de água. Ponta chanfrada que permite tanto traços finos como grossos. Marca Concept.	600	1,00	600,00
21	Cartolina 150 g, medindo 50x66cm, diversas cores, pelo menos: rosa, amarelo, verde, azul e branco. Marca Bignard.	40	0,39	15,60
22	Clips médio, n. 2/0, niquelado, Caixa com 100 un. Marca BRW.	200	1,63	326,00
23	Clips médio, n. 3/0, niquelado, Caixa com 100 un. Marca BRW.	200	2,90	580,00
24	Clips médio, n. 4/0, niquelado, Caixa com 100 un. Marca BRW.	200	2,40	480,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2431

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor do item
25	Clips n. 6/0 (tam: 16 x 48 mm), niquelado. Cx 25 un. Marca BRW.	200	1,40	280,00
26	Clips n. 8/0 (tam: 22 x 57 mm), niquelado. Cx 25 un. Marca BRW.	200	2,75	550,00
27	Clips pequeno n. 0, niquelado. Caixa com 100 un. Marca BRW.	200	1,75	350,00
28	Clips pequeno n. 1, niquelado. Caixa com 100 un. Marca Jocar.	200	1,60	320,00
29	Clips pequeno n. 2, niquelado. Caixa com 100 un. Marca Jocar.	200	1,60	320,00
30	Clips pequenos dourados, nº 5, caixa com 100 un. Marca ACC.	200	2,00	400,00
31	Cola em bastão 8 g., branca e não tóxica, de 1ª qualidade. Marca BRW.	200	0,88	176,00
32	Cola plástica branca, não tóxica, em frasco opaco com 90 ml, com tampa removível, própria para colar papel. Marca Koala.	100	0,75	75,00
33	Cola super adesiva de ação instantânea, bisnaga com 3 g. composta de éster de cianoacrilato. Marca Loctite Super-bonder.	20	1,32	26,40
34	Corretivo liquido à base de água, 18 ml. Marca VMP.	48	0,80	38,40
35	Estilete estreito, medindo 15 cm, lâmina escamoteável. Marca BRW.	50	0,90	45,00
36	Estilete largo, medindo 15 cm, lâmina escamoteável. Marca BRW.	200	1,00	200,00
37	Extrator de grampo tipo espátula, em metal, 14 cm de comprimento. Marca BRW.	60	0,75	45,00
38	Fita adesiva plástica tipo duréx, medindo 12 mm x 40 m, transparente. Marca Eurocel.	50	0,65	32,50
39	Fita adesiva plástica transparente, tipo durex, medindo 50m x 50 mm. Marca Eurocel.	600	2,60	1.560,00
40	Fita gomada plástica marrom, med. 50 mm x 50 m. Marca Eurocel.	20	2,50	50,00
41	Grampeador de mesa em aço temperado p/ grampos 26/6, med. aprox. 20 cm comprimento, para, no mínimo 20 fls. Marca Adeck.	150	14,00	2.100,00
42	Grampo encadernador de plástico, composto pela junção macho/fêmea. Capaz de prender 250 fls sem escorregar. tamanho estendido, com parte macho de 28 cm ou mais. Marca Dello.	25000	0,18	4.500,00
43	Grampo para grampeador 23/10, capacidade 70 fls., caixa com 5000 unidades. Marca BRW.	6	10,00	60,00
44	Grampo para grampeador 23/8, capacidade 50 fls., caixa com 5000 unidades. Marca BRW.	6	11,00	66,00
45	Grampo para grampeador 26/6. Caixa com 5.000 unidades. Marca BRW.	60	2,99	179,40
46	Lápis preto "HB" ou nº 2, corpo sextavado. Marca Leo Leo.	600	0,54	324,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2431

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor do item
47	Lapiseira 0,7 mm, não descartável, em plástico, com ponteira de metal, com borracha macia na parte posterior, contendo clip para bolso em plástico integrado não removível. Marca Compactor.	300	1,32	396,00
48	Livro Ata com 200 folhas numeradas tipograficamente, com pauta, capa dura. Marca Tilibra.	10	13,00	130,00
49	Livro para protocolo com 100 fl.numeradas tipograficamente, com impressão padrão de 5 protocolos por página. Marca São Domingos.	10	5,00	50,00
50	Papel de embrulho: em papel kraft gramatura 80 g/m², dimensões 66 X 96 cm. Marca VMP.	1000	0,85	850,00
51	Papel vergê, tamanho A-4, modelo granito blue, gramatura 180 g/m². Pacote com 50 fls. Marca Off Paper.	20	15,90	318,00
52	Pasta A-Z de lombo largo: 9 cm de largura, aprox. (1ª qualidade). Plastificada. Marca Chies.	60	5,00	300,00
53	Pasta A-Z lombo estreito (5 cm aprox.), de 1ª qualidade. Plastificada. Marca Chies.	60	5,00	300,00
54	Pasta catálogo, tam 24 x 33 cm (aprox.) capa: preta opaca, com bolso para etiqueta de aprox 6 x 9,5 cm, transparente; conteúdo: 50 envelopes internos de plástico fino transparentes, presos por 4 tarrachas de rosca. Marca ACP.	60	14,00	840,00
55	Pasta com lombada de aprox. 2cm, com elástico e bordas, em plástico poliondas transparente. Marca ACP.	30	1,65	49,50
56	Pasta plástica com elástico com abas (de 1ª qualidade) cor branca, transparente. Marca ACP.	1000	1,00	1.000,00
57	Pasta plástica sem elástico, com grampo encadernador plástico embutido (romeu e julieta), cor branca, transparente. Marca ACP.	400	1,00	400,00
58	Pasta suspensa (1a. qualidade), plastificada, papel 240 g ou superior, com visor de plástico, papel de identificação na cor branca e grampos encadernadores de plásticos. Marca Frama.	200	2,15	430,00
59	Percevejos dourados. Cabeça côncava, ponta cilíndrica (não triangular). 100 unid. Marca BRW.	60	2,00	120,00
60	Perfurador de papel para mesa, tam. aprox: 10,5 x 16 cm, altura de 9 cm. Em aço. Com guia removível para ajustar o papel a ser perfurado. Com recipiente coletor dos picotes. Marca BRW.	150	9,00	1.350,00
61	Pincel atômico tinta na cor azul (marcador permanente), tamanho aprox.: 13,5 cm. Ponta chanfrada. Marca BRW.	180	0,80	144,00
62	Pincel atômico tinta na cor preta (marcador permanente), tamanho aprox.: 13,5 cm. Ponta chanfrada. Marca BRW.	12	0,80	9,60
63	Pincel especial para quadro branco. Jogo com canetas azul, preta e vermelha (uma de cada), tamanho: 12,6 cm de comprimento. Marca BRW,	20	10,80	216,00
64	Plástico autocolante em vinil transparente (papel contact), rolo de 45 X 250 cm. Marca VMP.	6	44,00	264,00
65	Porta lápis, clips e lembretes em peça única de acrílico transparente fumê. Marca Acrinil.	12	16,40	196,80

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2431

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor do item
66	Post-it grande (recados auto-adesivos removíveis): tamanho 76 X 102 mm. Cor amarela. Bloco com 100 folhas. Qualidade igual ou superior à marca Polibras. Marca BRW.	1000	2,00	2.000,00
67	Post-it pequeno (recados auto-adesivos removíveis), tamanho 38x50mm (cor amarela), cada jogo com 4 blocos. Qualidade igual ou superior à marca Polibrás. Marca BRW.	300	3,00	900,00
68	Prancheta em acrílico transparente fumê, 23 x 33 cm. Prendedor com furo para pendurar a prancheta. Marca Waleu.	20	7,90	158,00
69	Régua transparente plástica milimetrada, 30 cm. Marca Waleu.	25	0,50	12,50
70	Tesoura c/ lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 20 cm. Marca BRW.	60	16,60	996,00
71	Tinta sem óleo para carimbo, cor azul, 40 ml. Marca Radex.	24	1,85	44,40
72	Tinta sem óleo para carimbo, cor preta, 40 ml. Marca Radex.	12	1,80	21,60
73	Umedecedor de dedos descartável (molha dedo) com suporte de plástico, 12g, não tóxico, tipo creme, próprio para uso no manuseio de papel ou dinheiro. Marca Radex.	80	2,80	224,00
TOTAL ESTIMADO				30.880,60

Prazo de entrega: trinta dias corridos a partir da entrega da nota de empenho.

Locais de entrega: uma das seguintes cidades do estado de Rondônia, em endereço a ser informado nas notas de empenho: Porto Velho, Ji-Paraná, Guajará-Mirim ou Vilhena.

Todas as despesas de frete correrão por conta da contratada.

O fornecedor e seus agentes dever-se-ão apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microsaías, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

Cláusula 7ª: DO FORNECEDOR

7.1 Empresa: MÁRCIA BRASIL PAPÉIS COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.559.893/0001-23, endereço: av. Nações Unidas nº 301, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, Cep 76804-110; telefone: 69-3221-2980 e 3221-1597; e-mail: marciabrasilpapeis@hotmail.com e papelariahollandia@hotmail.com.

7.2. Representante legal: nome: Francisco Holanda Iananes de Oliveira, CPF: 152.064.752-20; Cargo/função: Representante legal.

Cláusula 8ª: DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

§1º. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da ARP, que poderá ser realizada por *e-mail*.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro - Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2431

§2º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal N. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

§3º. O fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º e § 2º, inc. II, da Lei N. 8.666/93.

Cláusula 9ª: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente ARP na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

§1º. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§2º. O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor designado na cláusula 4ª desta ARP, incumbido de verificar as especificações e as qualificações dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.

§3º. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela Administração, a ônus do fornecedor.

§4º. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

§5º. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta ARP ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

§6º. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada no local de entrega e no prazo máximo de 5 (cinco) dias após chamada da Justiça Federal. Havendo necessidade de prorrogar o prazo para atendimento, o fornecedor deverá solicitá-lo com as justificativas necessárias, sob pena de caracterizar atraso ou recusa da prestação da garantia.

Cláusula 10ª: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da referida Nota, devidamente atestada pelo Gestor do Ata.

§1º - O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata indicado na cláusula 4ª (quarta), no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

§2º - O gestor da Ata deverá atestar a nota no dia de sua aceitação, ressalvado o disposto na cláusula 9ª (nona), §3º (parágrafo terceiro) desta Ata.

§3º - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo referido no *caput* desta cláusula, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2431

Observação 1 - Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

Observação 2 - O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

§4º - No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na IN/SRF nº 480/04, alterada pela IN nº 791/07.

§5º - Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

§6º - A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

§7º - Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§8º - A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

§9º - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o **declarar** na forma prevista na IN/SRF nº 480/04, alterada pela IN nº 791/07.

Cláusula 11ª: DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ARP, que será publicada em extrato no D.O.U. e na íntegra na página eletrônica da Seção Judiciária de Rondônia, cujo endereço é www.jfro.jus.br.

Cláusula 12ª: DAS ALTERAÇÕES

A presente ARP poderá ser alterada nas hipóteses previstas no decreto n. 3.931/01. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ARP, exceto as alterações de preço solicitadas pelo fornecedor para redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

Cláusula 13ª: DAS PENALIDADES

Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 81 e 87, e na Lei 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do contrato.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2431

13.1 - Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho e respectivos modelos de material dentro do prazo estabelecido pela Administração. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 2 (dois) anos.

13.2 – Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de atraso.

13.3 – Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

13.4 – Atraso na execução do contrato relativo à prestação de assistência técnica ou substituição de material em garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

13.5 – Inexecução do contrato pela não entrega de material ou não atendimento de assistência técnica e garantia, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue ou impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

13.6 – Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93.

§1º - As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

§2º - As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

§3º- O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

§4º - O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§5º - A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei N. 8.666/93.

Cláusula 14ª: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2431

- d) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e deferido pela Administração, os preços registrados tornarem-se inexeqüíveis; ou
- e) tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula 15ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta ARP: o Edital de Pregão referido no título e a propostas com preços adjudicados.

15.2. Esta Ata será publicada na íntegra no *site* www.jfro.jus.br/licitacoes, e em forma de extrato no D.O.U. seção 3.

15.3. Para dirimir as questões relativas à presente Ata, será competente o foro da Seção Judiciária de Rondônia.

15.4. A presente Ata é assinada pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo fornecedor em uma via original, da qual far-se-ão fotocópias para os fornecedores.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2012.

Jaqueline Conesque Gurgel do Amaral
Juíza Federal Substituta
Diretora do Foro em exercício

Francisco Holanda Iananês De Oliveira
Representante legal da empresa
Márcia Brasil Papéis Comércio de Papelaria e Informática Ltda